



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Regido pela Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005, 7.892/2013, 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h – horário de Brasília-DF

Local Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP 74.215-901.

Retire o Edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13174/2013

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu(sua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC nº 001, de 11 de julho de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nºs 5.450/2005, nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na **forma Eletrônica**, para **Sistema de Registro de Preços**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 27/02/2014

HORÁRIO: 14:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I deste Edital, de acordo com a tabela abaixo e demais informações a seguir dispostas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO AUTO TRAVANTE, COMPRIMENTO TOTAL 280MM, LARGURA 4,80MM, COR BRANCA APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS. CATMAT Nº340504.	PACOTE C/ 100 UN	10	13,81
2	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO AUTO TRAVANTE, COMPRIMENTO TOTAL 400MM, LARGURA 4,80MM, COR BRANCA APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS. CATMAT Nº340504.	PACOTE C/ 100 UN	10	24,72
3	BASTÃO DE SILICONE 11,5 MM X 30 CM, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE CATMAT:284808	UNIDADE	100	0,83

4	BATERIA ALCALINA, VOLTAGEM: 9 VOLTS, P/OS EQUIPAMENTOS DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO. FÓRMULA: MERCÚRIO E CÁDMIO. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. CATMAT N° 234354.	UNIDADE	200	7,37
5	BATERIA PARA CALCULADORA CIENTÍFICA HP MODELO 10B-BUSINESS. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. CATMAT N° 397132	UNIDADE	30	6,40
6	BATERIA RECARREGÁVEL, TENSÃO 3,60V, DE NI-CD, APLICAÇÃO TELEFONE SEM FIO INTELBRÁS, SISTEMA ELETROQUÍMICO NÍQUEL-CÁDMIO, CAPACIDADE NOMINAL 350MAH. CARACTERÍSTICA ADICIONAL TAMANHO DAS PILHAS QUE COMPÕEM A BATERIA É DO MODELO AAA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO ART. 14 DA RESOLUÇÃO N° 401/2008 – CONAMA E NO CORPO DA PILHA DEVE CONSTAR A INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO N° 401/2008. DEVERÁ AINDA COMPROVAR QUE O FABRICANTE OU IMPORTADOR ESTEJAM INSCRITOS NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF CATMAT N°268905.	UNIDADE	50	18,70
7	BATERIA RECARREGÁVEL, TENSÃO 3,60V, DE NI-CD, APLICAÇÃO TELEFONE SEM FIO INTELBRÁS, SISTEMA ELETROQUÍMICO NÍQUEL-CÁDMIO, CAPACIDADE NOMINAL 600MAH. CARACTERÍSTICA ADICIONAL TAMANHO DAS PILHAS QUE COMPÕEM A BATERIA É DO MODELO AAA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO ART. 14 DA RESOLUÇÃO N° 401/2008 – CONAMA E NO CORPO DA PILHA DEVE CONSTAR A INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO N° 401/2008. DEVERÁ AINDA COMPROVAR QUE O FABRICANTE OU IMPORTADOR ESTEJAM INSCRITOS NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF CATMAT N°268905.	UNIDADE	50	20,37
8	CABO PARA TELEFONE 07 METROS COM ADAPTADOR, CATMAT N° 42005	UNIDADE	200	10,18
9	CABO TELEFÔNICO LISO 4 VIAS, MATERIAL CONDUTOR COBRE ESTANHADO, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO USO INTERNO, MATERIAL CAPA EXTERNA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO CONDUTOR 0,50, QUANTIDADE PARES 2, TIPO CCI. CATMAT N° 240110	ROLO C/ 200 METROS	10	63,98
10	CANALETA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR BEGE, LARGURA 20MM, ALTURA 10MM, COMPRIMENTO 2,20M, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA. CATMAT-230911	UNIDADE	300	4,03

11	CHAVE CONTATORA 65-A TRIFÁSICA SIMILAR OU EQUIVALENTE AO MODELO SC 65A11 DA MARCA STECK. CATMAT N° 354798	UNIDADE	100	346,24
12	CHAVE CONTATORA 165-A TRIFÁSICA SIMILAR OU EQUIVALENTE AO MODELO SC165A11 DA MARCA STECK. CATMAT N° 354798	UNIDADE	50	1.177,02
13	CHAVE CONTATORA MODELO A-5030 TRIFÁSICA SIMILAR OU EQUIVALENTE AO MODELO A-50 DA MARCA STECK. CATMAT N° 354798	UNIDADE	100	290,12
14	DISJUNTOR DR 4 POLOS TRIFÁSICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: L1,L2,L3 N , F 364 COM INTERRUPTOR DIFERENCIAL IN 63-A LH 400V IM=1,5 K 300 mA MODELO ABB OU SIMILAR. CATMAT N° 408898	UNIDADE	100	181,61
15	DISJUNTOR TRIPOLAR MOD. 3VT5716.TENSÃO-690V. 20KA. 1.600AMPERES. CATMAT:383324	UNIDADE	2	4.703,62
16	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE CATMAT:212626	UNIDADE	300	6,39
17	DISJUNTOR UNIPOLAR BAIXA TENSÃO TERMOMAGNÉTICO, 15 AMPÉRES MODELO CAIXA MOLDADA, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA 240/380V, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.410/73. CATMAT N°296822.	UNIDADE	50	6,26
18	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS, NOVO PADRÃO COM PLUGUE 2 PINOS . COM TOMADA RÉGUA TRIPOLAR 3 TOMADAS 20 AMPERES NORMAS TÉCNICAS NBR 14136 CATMAT: 22098	UNIDADE	100	32,69
19	FILTRO LINHA BIVOLT PLUGUE NOVO PADRÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, CORRENTE MÁXIMA 10A, QUANTIDADE SAÍDA 5 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA NOVO PADRÃO COM ATERRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO INFORMÁTICA/ELÉTRICO COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO 150 CM, FREQUÊNCIA 50/60HZ. CATMAT N°290290.	UNIDADE	500	29,74
20	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5 MM COR PRETA, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, QUANTIDADE ROLO 100M, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3. CATMAT N°41920.	ROLO C/ 100 METROS	20	96,08
21	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM COR AZUL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, QUANTIDADE ROLO 100M, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS	ROLO C/ 100 METROS	20	94,07

	NBR 247-3. CATMAT N°237830.			
22	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM COR VERMELHA, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, QUANTIDADE ROLO 100M, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3. CATMAT N°243945.	ROLO C/ 100 METROS	20	94,07
23	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4 MM COR PRETA MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, QUANTIDADE ROLO 100M, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3. CATMAT N°252278.	ROLO C/ 100 METROS	20	156,10
24	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0MM COR AZUL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, QUANTIDADE ROLO 100M, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3. CATMAT N°237830.	ROLO C/ 100 METROS	20	156,10
25	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0MM COR VERMELHA, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, QUANTIDADE ROLO 100M, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3. CATMAT N°41920.	ROLO C/ 100 METROS	20	156,10
26	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL SEÇÃO 1x10 MM COR PRETA, MATERIAL COBRE, REVESTIMENTO PVC, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, QUANTIDADE ROLO 100M, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3. CATMAT N°41920.	ROLO C/ 100 METROS	10	436,42
27	FIO PARA TELEFONE COR PRETA-ROLO C/200 MT. CATMAT:340050	ROLO	3	63,36
28	FIO PARALELO 2 M X 2,5 MM², PRODUTO DE 1ª QUALIDADE CATMAT:238853	METRO	1.000	2,42
29	FIO RÍGIDO 100M X 2,5MM, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE CATMAT:248458	ROLO C/ 100 METROS	12	109,98
30	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, ANTI-CHAMAS, MATERIAL BÁSICO PVC AUTO-EXTINGUÍVEL, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 750V, ROLO COM 20 MT COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90°. CATMAT-321184	ROLO	400	3,54
31	LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE, COMPACTA, POTÊNCIA 25W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUZ DO DIA, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES. COM MENOR TEOR DE MERCÚRIO DO MERCADO, DEVEM CONTER O SELO	UNIDADE	200	11,09

	PROCEL. CATMAT N° 421866			
32	LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE, COMPACTA, POTÊNCIA 15W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUZ DO DIA, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES. COM MENOR TEOR DE MERCÚRIO DO MERCADO, DEVEM CONTER O SELO PROCEL. CATMAT N°328243.	UNIDADE	400	8,43
33	LÂMPADA FLUORESCENTE 9W 2 PINOS, TIPO MODELO PL-S PRO 840/P, COM MENOR TEOR DE MERCÚRIO DO MERCADO. DEVEM CONTER O SELO PROCEL. CATMAT N°22306.	UNIDADE	500	7,77
34	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 2 PINOS POTÊNCIA DE 18W TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, DEVEM CONTER O SELO PROCEL E NORMA ABNT NBR 5115, COM MENOR TEOR DE MERCÚRIO DO MERCADO; CATMAT N°237522.	UNIDADE	500	8,47
35	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LÚMINES, TEMPERATURA DE COR DE 4000K A 4100K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IGUAL OU SUPERIOR A 85%, BULBO T-10 (26MM), COMPRIMENTO 0,60M. BASE G13-BIPINO, TIPO PÓ TRIFÓSFORO, VIDA NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 7500 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, EM CONFORMIDADE COM NORMA ABNT NBR 5115, COM MENOR TEOR DE MERCÚRIO DO MERCADO. CATMAT N°247965.	UNIDADE	1.500	5,39
36	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2700 LÚMINES, TEMPERATURA DE COR DE 4000K A 4100K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IGUAL OU SUPERIOR A 85%, BULBO T-10 (26MM), COMPRIMENTO 1,20M. BASE G13-BIPINO, TIPO PÓ TRIFÓSFORO, VIDA NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 7500 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, EM CONFORMIDADE COM NORMA ABNT NBR 5115, COM MENOR TEOR DE MERCÚRIO DO MERCADO; CATMAT N°232988.	UNIDADE	3.000	5,42
37	LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA E REATOR TIPO SOBREPOR, COR BRANCA, 1X20, MATERIAL CORPO CHAPA, MATERIAL REFLETOR ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE. CATMAT-368732	UNIDADE	300	38,82
38	LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA E REATOR TIPO SOBREPOR, COR BRANCA, 1X40, MATERIAL CORPO CHAPA, MATERIAL REFLETOR ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE. CATMAT-334085	UNIDADE	500	37,28
39	LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA E REATOR TIPO SOBREPOR, COR BRANCA, 2X20, MATERIAL CORPO CHAPA, MATERIAL REFLETOR ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE. CATMAT-390274	UNIDADE	300	57,48

40	LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA E REATOR TIPO SOBREPOR, COR BRANCA, 2X40, MATERIAL CORPO CHAPA, MATERIAL REFLETOR ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE. CATMAT-390274	UNIDADE	1.000	76,28
41	PILHA ALCALINA PARA CONTROLE REMOTO DE PORTÕES ELETRÔNICOS, TAMANHO A23, TENSÃO 12 VOLTS, DE 1ª QUALIDADE EXISTENTE NO MERCADO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO ART. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 401/2008 – CONAMA E NO CORPO DA PILHA DEVE CONSTAR A INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 401/2008. DEVERÁ AINDA COMPROVAR QUE O FABRICANTE OU IMPORTADOR ESTEJAM INSCRITOS NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF CATMAT Nº21806 .	UNIDADE	200	4,50
42	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5V. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO ART. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 401/2008 – CONAMA E NO CORPO DA PILHA DEVE CONSTAR A INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 401/2008. DEVERÁ AINDA COMPROVAR QUE O FABRICANTE OU IMPORTADOR ESTEJAM INSCRITOS NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF CATMAT Nº235926 .	UNIDADE	50	9,79
43	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA, MODELO AA, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5V. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO ART. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 401/2008 – CONAMA E NO CORPO DA PILHA DEVE CONSTAR A INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 401/2008. DEVERÁ AINDA COMPROVAR QUE O FABRICANTE OU IMPORTADOR ESTEJAM INSCRITOS NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF CATMAT Nº231790 .	PACTE C/ 2 UNDS	800	4,71
44	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA, MODELO AAA, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5V. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO ART. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 401/2008 – CONAMA E NO CORPO DA PILHA DEVE CONSTAR A INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 401/2008. DEVERÁ AINDA COMPROVAR QUE O FABRICANTE OU IMPORTADOR ESTEJAM INSCRITOS NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF CATMAT Nº231788 .	PACTE C/ 2 UNID	800	3,88
45	PLUG FEMEA PARA TELEFONE, PRODUTO DE 1ª	UNIDADE	100	2,48

	QUALIDADE CATMAT:406486			
46	PLUG MACHO PARA TELEFONE, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE CATMAT:406486	UNIDADE	100	1,29
47	REATOR ELETRÔNICO 1X18W,TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1; FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,97; DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 20%, FATOR DE EFICÁCIA DO REATOR MAIOR OU IGUAL A 5,26; FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 20KHZ A 50KHZ, PARTIDA RÁPIDA, ULTRA-RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7; TEMPERATURA MÁXIMA DE CARÇAÇA IGUAL A 65°C, VIDA ÚTIL SUPERIOR OU IGUAL A 30.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, NORMA ABNT NBR 5114. CATMAT N°64831.	UNIDADE	500	15,62
48	REATOR ELETRÔNICO SIMPLES 1X40W,TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95; DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 10%, FATOR DE EFICÁCIA DO REATOR MAIOR OU IGUAL A 2,9; FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 20KHZ A 50KHZ, PARTIDA RÁPIDA, ULTRA-RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7; TEMPERATURA MÁXIMA DE CARÇAÇA IGUAL A 65°C, VIDA ÚTIL SUPERIOR OU IGUAL A 30.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, NORMA ABNT NBR 5114. CATMAT N°296796.	UNIDADE	1.000	22,55
49	REATOR ELETRÔNICO, 2X18W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, APLICAÇÃO LÂMPADAS FLUORESCENTES, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL 0,97, DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 20%, FATOR DE EFICÁCIA DO REATOR MAIOR O IGUAL 5,26, FREQUÊNCIA DE REDE 60HZ, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 20KHZ A 50KHZ, PARTIDA RÁPIDA, ULTRA-RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7; TEMPERATURA MÁXIMA DE CARÇAÇA IGUAL A 65°C, VIDA ÚTIL SUPERIOR OU IGUAL A 30.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, NORMA ABNT NBR 5114. CATMAT N°296795.	UNIDADE	100	24,06
50	REBITE POPALUMÍNIO 4,80 MM X 12 MM CAIXA COM 100, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE CATMAT:268278	UNIDADE	800	0,07
51	TOMADA COMPLETA DUPLA TIPO EMBUTIR, NOVO PADRÃO NÚMERO CONTATO 2P + T, FORMATO CONTATO UNIVERSAL, POSIÇÃO CONTATO + 1 CONTATO TERRA, FORMATO CORPO REDONDO, CORRENTE NOMINAL 20A, TENSÃO NOMINAL 250V, TÉCNICAS NBR 6.147/80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOMPANHA PLACA(ESPELHO), FORMATO 4X2. CATMAT N°364911.	UNIDADE	500	7,87
52	TRILHO SUPORTE DIN FIXAÇÃO CONTACTORES E DISJUNTORES TIPO N-BARRA APROXIMADAMENTE 2 METROS. CATMAT: 408093	BARRA	20	15,92

53	FUSÍVEL TIPO HH MARCA AMERICAN FUSE (OU SIMILAR NAS DIMENÇÕES), In 80A, Un 15KV, Umáx 17,5KV, Irup 40KA, CATMAT 124	UNIDADE	6	219,58
54	FUSÍVEL TIPO HH MARCA DEKFUSE (OU SIMILAR NAS DIMENÇÕES), In 30A, Un 15KV, Umáx 17,5KV, Irup 80KA, CATMAT 124	UNIDADE	6	145,16
55	FUSÍVEL TIPO HH MARCA DEKFUSE (OU SIMILAR NAS DIMENÇÕES), In 40A, Un 15KV, Umáx 17,5KV, Irup 80KA, CATMAT 124	UNIDADE	6	148,93
56	Kit EMENDA PARA CABO MUFLA 8,7/20KV / 25 A 95mm² , CATMAT 4839	UNIDADE	6	226,67
57	LUVA DE ALUMÍNIO PARA EMENDAS 25mm², CATMAT 95940	UNIDADE	6	14,50

1.2 A descrição do objeto, encontra-se também no item 3 - Especificações, do Anexo I deste Edital.

1.3 O quantitativo indicado no subitem 1.1 é meramente estimativo para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

1.4 O preço máximo unitário que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação, está contido na coluna "PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO" da tabela do subitem 1.1; e

1.5 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do

art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente seus requisitos de habilitação.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deverá apresentar, para cada item, o valor unitário e o valor total do item, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do material ofertado, informando sua marca e/ou modelo em conformidade com o estabelecido no item 3 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e, ainda o prazo disposto no seu subitem 15.1.5, cuja omissão e/ou contrariedade implica na aceitação dos prazos indicados.

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta

anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem àquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os

participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO COTADO**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente melhor classificado, para que seja obtido melhor preço, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.2 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, havendo, neste caso, a respectiva inclusão na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013.

8.1.2.1 A apresentação de novas propostas, na forma do subitem anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530 ou e-mail cpl@trt18.jus.br, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO CEP: 74.215-901; e

9.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

9.1.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

10.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

10.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

10.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011; e

10.1.10.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

10.1.10.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

10.1.10.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 O documento descrito no subitem 10.1.10 deverá ser encaminhado por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.5 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3530, ou e-mail: cpl@trt18.jus.br.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, **para aqueles que não possuem SICAF, ou que possuem alguma restrição.**

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito

suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- 13.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.4 Não mantiver a proposta;
- 13.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.7 Fizer declaração falsa; ou
- 13.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

13.2.2.1 Se expirado o prazo de entrega dos produtos, sem a sua efetivação, e em caso de não cumprimento dos demais prazos estipulados neste Edital, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de 10% (dez por cento), salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

13.2.2.1.1 A multa acima descrita também será aplicada caso o material entregue não se conformar às especificações deste Edital e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.

13.2.3 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

13.2.4 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

13.2.5 Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

13.2.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da cessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário,

na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.6 No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, sem prejuízo da aplicação da multa estabelecida no subitem 13.2.3, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e contratar com a União por período de até cinco anos.

13.7 Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.8 Pela não apresentação da correspondente nota fiscal, fatura, recibo ou congênere, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sujeitar-se-á a contratada a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, observado o limite de 10%(dez por cento), sobre a respectiva nota fiscal/fatura, podendo esse valor ser descontado da garantia e/ou do pagamento devido, conforme o caso, nos termos do artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

15 DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1 A proposta definitiva deverá conter:

15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.1.3 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

15.1.4 O item, a descrição do Item, a unidade de medida, a quantidade estimada, o valor unitário e o valor total do item, expressos em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE ESTIMADA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM (QNT x VALOR UNIT.)
1	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO AUTO TRAVANTE, COMPRIMENTO TOTAL 280MM, LARGURA 4,80MM, COR BRANCA APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS.	PACOTE C/ 100 UN	10	R\$	R\$
2	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO AUTO TRAVANTE, COMPRIMENTO TOTAL 400MM, LARGURA 4,80MM, COR BRANCA APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS.	PACOTE C/ 100 UN	10	R\$	R\$
3	BASTÃO DE SILICONE 11,5 MM X 30 CM.	UNIDADE	100	R\$	R\$
4	BATERIA ALCALINA, VOLTAGEM: 9 VOLTS, P/OS EQUIPAMENTOS DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO. FÓRMULA: MERCÚRIO E CÂDMIO.	UNIDADE	200	R\$	R\$
5	BATERIA PARA CALCULADORA CIENTÍFICA HP MODELO 10B-BUSINESS.	UNIDADE	30	R\$	R\$
6	BATERIA RECARREGÁVEL, TENSÃO 3,60V, DE NI-CD, APLICAÇÃO TELEFONE SEM FIO INTELBRÁS, SISTEMA ELETROQUÍMICO NÍQUEL-CÂDMIO, CAPACIDADE NOMINAL 350MAH. CARACTERÍSTICA ADICIONAL TAMANHO DAS PILHAS QUE COMPÕEM A BATERIA É DO MODELO AAA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO ART. 14 DA RESOLUÇÃO N° 401/2008 – CONAMA E NO CORPO DA PILHA DEVE CONSTAR A INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO N° 401/2008. DEVERÁ AINDA COMPROVAR QUE O FABRICANTE OU IMPORTADOR ESTEJAM INSCRITOS NO	UNIDADE	50	R\$	R\$

	CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF				
7	BATERIA RECARREGÁVEL, TENSÃO 3,60V, DE NI-CD, APLICAÇÃO TELEFONE SEM FIO INTELBRÁS, SISTEMA ELETROQUÍMICO NÍQUEL-CÁDMIO, CAPACIDADE NOMINAL 600MAH. CARACTERÍSTICA ADICIONAL TAMANHO DAS PILHAS QUE COMPÕEM A BATERIA É DO MODELO AAA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO ART. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 401/2008 – CONAMA E NO CORPO DA PILHA DEVE CONSTAR A INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 401/2008. DEVERÁ AINDA COMPROVAR QUE O FABRICANTE OU IMPORTADOR ESTEJAM INSCRITOS NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF	UNIDADE	50	R\$	R\$
8	CABO PARA TELEFONE 07 METROS COM ADAPTADOR,	UNIDADE	200	R\$	R\$
9	CABO TELEFÔNICO LISO 4 VIAS, MATERIAL CONDUTOR COBRE ESTANHADO, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO USO INTERNO, MATERIAL CAPA EXTERNA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO CONDUTOR 0,50, QUANTIDADE PARES 2, TIPO CCI.	ROLO C/ 200 METROS	10	R\$	R\$
10	CANALETA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR BEGE, LARGURA 20MM, ALTURA 10MM, COMPRIMENTO 2,20M, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	UNIDADE	300	R\$	R\$
11	CHAVE CONTATORA 65-A TRIFÁSICA SIMILAR OU EQUIVALENTE AO MODELO SC 65A11 DA MARCA STECK.	UNIDADE	100	R\$	R\$
12	CHAVE CONTATORA 165-A TRIFÁSICA SIMILAR OU EQUIVALENTE AO MODELO SC165A11 DA MARCA STECK.	UNIDADE	50	R\$	R\$
13	CHAVE CONTATORA MODELO A-5030 TRIFÁSICA SIMILAR OU EQUIVALENTE AO MODELO A-50 DA MARCA STECK.	UNIDADE	100	R\$	R\$
14	DISJUNTOR DR 4 POLOS TRIFÁSICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: L1,L2,L3 N , F 364 COM INTERRUPTOR DIFERENCIAL IN 63-A LH 400V IM=1,5 K 300 mA MODELO ABB OU	UNIDADE	100	R\$	R\$

	SIMILAR.				
15	DISJUNTOR TRIPOLAR MOD. 3VT5716.TENSÃO-690V. 20KA. 1.600AMPERES.	UNIDADE	2	R\$	R\$
16	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES.	UNIDADE	300	R\$	R\$
17	DISJUNTOR UNIPOLAR BAIXA TENSÃO TERMOMAGNÉTICO, 15 AMPÉRES MODELO CAIXA MOLDADA, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 240/380V, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.410/73.	UNIDADE	50	R\$	R\$
18	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS, NOVO PADRÃO COM PLUGUE 2 PINOS . COM TOMADA RÉGUA TRIPOLAR 3 TOMADAS 20 AMPERES NORMAS TÉCNICAS NBR 14136	UNIDADE	100	R\$	R\$
19	FILTRO LINHA BIVOLT PLUGUE NOVO PADRÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, CORRENTE MÁXIMA 10A, QUANTIDADE SAÍDA 5 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA NOVO PADRÃO COM ATERRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO INFORMÁTICA/ELÉTRICO COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO 150 CM, FREQUÊNCIA 50/60HZ.	UNIDADE	500	R\$	R\$
20	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5 MM COR PRETA, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, QUANTIDADE ROLO 100M, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3.	ROLO C/ 100 METROS	20	R\$	R\$
21	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM COR AZUL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, QUANTIDADE ROLO 100M, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3.	ROLO C/ 100 METROS	20	R\$	R\$
22	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM COR VERMELHA, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, QUANTIDADE ROLO 100M, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS	ROLO C/ 100 METROS	20	R\$	R\$

	TÉCNICAS NBR 247-3.				
23	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4 MM COR PRETA MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, QUANTIDADE ROLO 100M, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3.	ROLO C/ 100 METROS	20	R\$	R\$
24	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0MM COR AZUL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, QUANTIDADE ROLO 100M, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3.	ROLO C/ 100 METROS	20	R\$	R\$
25	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0MM COR VERMELHA, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, QUANTIDADE ROLO 100M, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3.	ROLO C/ 100 METROS	20	R\$	R\$
26	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL SEÇÃO 1x10 MM COR PRETA, MATERIAL COBRE, REVESTIMENTO PVC, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, QUANTIDADE ROLO 100M, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3.	ROLO C/ 100 METROS	10	R\$	R\$
27	FIO PARA TELEFONE COR PRETA-ROLO C/200 MT.	ROLO	3	R\$	R\$
28	FIO PARALELO 2 M X 2,5 MM².	METRO	1.000	R\$	R\$
29	FIO RÍGIDO 100M X 2,5MM, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	ROLO C/ 100 MTS	12	R\$	R\$
30	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, ANTI-CHAMAS, MATERIAL BÁSICO PVC AUTO-EXTINGUÍVEL, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 750V, ROLO COM 20 MT COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90°.	ROLO	400	R\$	R\$
31	LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE, COMPACTA, POTÊNCIA 25W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUZ DO DIA, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES. COM MENOR	UNIDADE	200	R\$	R\$

	TEOR DE MERCÚRIO DO MERCADO, DEVEM CONTER O SELO PROCEL.				
32	LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE, COMPACTA, POTÊNCIA 15W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUZ DO DIA, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES. COM MENOR TEOR DE MERCÚRIO DO MERCADO, DEVEM CONTER O SELO PROCEL.	UNIDADE	400	R\$	R\$
33	LÂMPADA FLUORESCENTE 9W 2 PINOS, TIPO MODELO PL-S PRO 840/P, COM MENOR TEOR DE MERCÚRIO DO MERCADO. DEVEM CONTER O SELO PROCEL.	UNIDADE	500	R\$	R\$
34	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 2 PINOS POTÊNCIA DE 18W TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, DEVEM CONTER O SELO PROCEL E NORMA ABNT NBR 5115, COM MENOR TEOR DE MERCÚRIO DO MERCADO	UNIDADE	500	R\$	R\$
35	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LÚMINES, TEMPERATURA DE COR DE 4000K A 4100K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IGUAL OU SUPERIOR A 85%, BULBO T-10 (26MM), COMPRIMENTO 0,60M. BASE G13-BIPINO, TIPO PÓ TRIFÓSFORO, VIDA NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 7500 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, EM CONFORMIDADE COM NORMA ABNT NBR 5115, COM MENOR TEOR DE MERCÚRIO DO MERCADO.	UNIDADE	1.500	R\$	R\$
36	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2700 LÚMINES, TEMPERATURA DE COR DE 4000K A 4100K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IGUAL OU SUPERIOR A 85%, BULBO T-10 (26MM), COMPRIMENTO 1,20M. BASE G13-BIPINO, TIPO PÓ TRIFÓSFORO, VIDA NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 7500 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, EM CONFORMIDADE COM NORMA ABNT NBR 5115, COM MENOR TEOR DE MERCÚRIO DO MERCADO;	UNIDADE	3000	R\$	R\$
37	LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA E REATOR TIPO SOBREPOR, COR BRANCA, 1X20, MATERIAL CORPO CHAPA, MATERIAL REFLETOR ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE.	UNIDADE	300	R\$	R\$

38	LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA E REATOR TIPO SOBREPOR, COR BRANCA, 1X40, MATERIAL CORPO CHAPA, MATERIAL REFLETOR ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE.	UNIDADE	500	R\$	R\$
39	LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA E REATOR TIPO SOBREPOR, COR BRANCA, 2X20, MATERIAL CORPO CHAPA, MATERIAL REFLETOR ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE.	UNIDADE	300	R\$	R\$
40	LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA E REATOR TIPO SOBREPOR, COR BRANCA, 2X40, MATERIAL CORPO CHAPA, MATERIAL REFLETOR ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE.	UNIDADE	1.000	R\$	R\$
41	PILHA ALCALINA PARA CONTROLE REMOTO DE PORTÕES ELETRÔNICOS, TAMANHO A23, TENSÃO 12 VOLTS, DE 1ª QUALIDADE EXISTENTE NO MERCADO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO ART. 14 DA RESOLUÇÃO N° 401/2008 – CONAMA E NO CORPO DA PILHA DEVE CONSTAR A INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO N° 401/2008. DEVERÁ AINDA COMPROVAR QUE O FABRICANTE OU IMPORTADOR ESTEJAM INSCRITOS NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF .	UNIDADE	200	R\$	R\$
42	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5V. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO ART. 14 DA RESOLUÇÃO N° 401/2008 – CONAMA E NO CORPO DA PILHA DEVE CONSTAR A INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO N° 401/2008. DEVERÁ AINDA COMPROVAR QUE O FABRICANTE OU IMPORTADOR ESTEJAM INSCRITOS NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF	UNIDADE	50	R\$	R\$
43	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA, MODELO AA, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5V. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO ART. 14 DA RESOLUÇÃO N° 401/2008 – CONAMA E NO CORPO DA PILHA	PACTE C/ 2 UNDS	800	R\$	R\$

	DEVE CONSTAR A INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO N° 401/2008. DEVERÁ AINDA COMPROVAR QUE O FABRICANTE OU IMPORTADOR ESTEJAM INSCRITOS NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF				
44	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA, MODELO AAA, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5V. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO ART. 14 DA RESOLUÇÃO N° 401/2008 – CONAMA E NO CORPO DA PILHA DEVE CONSTAR A INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO N° 401/2008. DEVERÁ AINDA COMPROVAR QUE O FABRICANTE OU IMPORTADOR ESTEJAM INSCRITOS NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF	PACTE C/ 2 UNID	800	R\$	R\$
45	PLUG FEMEA PARA TELEFONE.	UNIDADE	100	R\$	R\$
46	PLUG MACHO PARA TELEFONE	UNIDADE	100	R\$	R\$
47	REATOR ELETRÔNICO 1X18W,TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1; FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,97; DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 20%, FATOR DE EFICÁCIA DO REATOR MAIOR OU IGUAL A 5,26; FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 20KHZ A 50KHZ, PARTIDA RÁPIDA, ULTRA-RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7; TEMPERATURA MÁXIMA DE CARÇAÇA IGUAL A 65°C, VIDA ÚTIL SUPERIOR OU IGUAL A 30.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, NORMA ABNT NBR 5114.	UNIDADE	500	R\$	R\$
48	REATOR ELETRÔNICO SIMPLES 1X40W,TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95; DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 10%, FATOR DE EFICÁCIA DO REATOR MAIOR OU IGUAL A 2,9; FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 20KHZ A 50KHZ, PARTIDA RÁPIDA, ULTRA-	UNIDADE	1.000	R\$	R\$

	RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7; TEMPERATURA MÁXIMA DE CARCAÇA IGUAL A 65°C, VIDA ÚTIL SUPERIOR OU IGUAL A 30.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, NORMA ABNT NBR 5114.				
49	REATOR ELETRÔNICO, 2X18W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, APLICAÇÃO LÂMPADAS FLUORESCENTES, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL 0,97, DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 20%, FATOR DE EFICÁCIA DO REATOR MAIOR O IGUAL 5,26, FREQUÊNCIA DE REDE 60HZ, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 20KHZ A 50KHZ, PARTIDA RÁPIDA, ULTRA-RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7; TEMPERATURA MÁXIMA DE CARCAÇA IGUAL A 65°C, VIDA ÚTIL SUPERIOR OU IGUAL A 30.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, NORMA ABNT NBR 5114.	UNIDADE	100	R\$	R\$
50	REBITE POPALUMÍNIO 4,80 MM X 12 MM CAIXA COM 100	UNIDADE	800	R\$	R\$
51	TOMADA COMPLETA DUPLA TIPO EMBUTIR, NOVO PADRÃO NÚMERO CONTATO 2P + T, FORMATO CONTATO UNIVERSAL, POSIÇÃO CONTATO + 1 CONTATO TERRA, FORMATO CORPO REDONDO, CORRENTE NOMINAL 20A, TENSÃO NOMINAL 250V, TÉCNICAS NBR 6.147/80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOMPANHA PLACA(ESPELHO), FORMATO 4X2.	UNIDADE	500	R\$	R\$
52	TRILHO SUPORTE DIN FIXAÇÃO CONTACTORES E DISJUNTORES TIPO N-BARRA APROXIMADAMENTE 2 METROS.	BARRA	20	R\$	R\$
53	FUSÍVEL TIPO HH MARCA AMERICAN FUSE (OU SIMILAR NAS DIMENÇÕES), In 80A, Un 15KV, Umáx 17,5KV, Irup 40KA,	UNIDADE	6	R\$	R\$
54	FUSÍVEL TIPO HH MARCA DEKFUSE (OU SIMILAR NAS DIMENÇÕES), In 30A, Un 15KV, Umáx 17,5KV, Irup 80KA,	UNIDADE	6	R\$	R\$
55	FUSÍVEL TIPO HH MARCA DEKFUSE (OU SIMILAR NAS DIMENÇÕES), In 40A, Un 15KV, Umáx 17,5KV, Irup 80KA,	UNIDADE	6	R\$	R\$
56	Kit EMENDA PARA CABO MUFLA 8,7/20KV / 25 A 95mm² .	UNIDADE	6	R\$	R\$
57	LUVA DE ALUMÍNIO PARA EMENDAS 25mm²	UNIDADE	6	R\$	R\$

15.1.5 O prazo para fornecimento dos materiais será de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

15.1.5.1 Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar com às especificações do item 3 do Anexo I deste Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do termo de recusa do material.

15.1.5.2 Caso as propostas omitam os prazos indicados nos subitens acima, esse será entendido como sendo o aqui estipulado.

15.2 Na contagem dos prazos previstos, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

15.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

15.4 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

15.5 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

15.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

15.7 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda este Edital.

15.8 Correrão por conta do fornecedor as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

16 DA AMOSTRA

16.1 O proponente primeiro classificado em cada item deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar amostras dos produtos cotados, para conferência das especificações e qualidade, durante a sessão da licitação/no prazo de 3 (três) dias úteis, após sua solicitação.

4.2 As amostras deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado deste Tribunal, situada na Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lotes 03 e 04, Setor Universitário, CEP 74.605-010, Goiânia/GO, devendo ser agendada pelo telefone (62) 3901-3581.

16.3 A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e devidamente identificada com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

16.4 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

16.5 Será rejeitada a amostra que:

16.5.1. Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

16.5.2. Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

16.5.3. For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

16.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

16.7. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

16.8. Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

16.9. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se à este Tribunal o direito de doá-las ou descartá-las.

16.10. As amostras aprovadas não poderão ser contabilizadas como entregas futuras, sendo facultada à empresa vencedora o direito de retirá-las no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho referente à primeira aquisição. Não o fazendo, este Tribunal reserva-se no direito de desfazer-se dos materiais.

16.11. Em hipótese alguma o Tribunal fará devolução de amostras através dos Correios ou qualquer outra forma de remessa, devendo a empresa requisitante retirar às suas expensas o material das dependências da Seção de Almoxarifado no endereço citado no item 16.2

17 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para o item desta licitação, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

17.2.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente;

17.2.2 **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

17.3 Os materiais objeto do presente certame serão entregue, às expensas do fornecedor, na Seção de Almoxarifado deste Tribunal, situada na Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lotes 03 e 04, Setor Universitário, CEP 74.605-010, Goiânia/GO, devendo a entrega ser agendada pelo telefone (62) 3901-3581.

17.4 Os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, as demais exigências legais.

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

18.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal do fornecedor por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e da Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.

18.2.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

18.2.2 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.2.3 A correspondente nota fiscal, fatura, recibo ou congênere deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob pena de incorrer na multa prevista no item 13.8 deste Edital.

18.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 18.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

18.4 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

18.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

18.5.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

18.5.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

18.5.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

18.5.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

18.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

18.6 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

18.7 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.8 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

18.9 A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

18.10 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Elemento da Despesa 339030 – Material de Consumo.

19 DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.2 Este Tribunal convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2.1 O prazo previsto no subitem 19.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Administração do Tribunal.

19.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais, os demais licitantes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços, após comprovados os requisitos habilitatórios.

19.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas

condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

19.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme estabelecido na minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

19.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.6 O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

20 DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão/entidade gerenciador(a) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

20.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão/entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão/entidade gerenciador(a) poderá:

20.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.5 Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens 20.2 a 20.4, o órgão/entidade gerenciador(a) deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.6 Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

21 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

21.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos no subitem 1.1 deste Edital.

21.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.

21.6 O órgão/entidade gerenciador(a) somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da Ata, e, também, se ainda não extrapolado o limite imposto pelo § 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

21.7 Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não

participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

21.8 Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.2 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Material e Logística, o Sr. Absayr Gonçalves Souza e em sua ausência pelo seu Substituto legal, o Servidor Daniel da Rocha Coelho Júnior, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

22.3 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

22.4 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

22.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

22.7 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas, ou pelo e-mail: cpl@trt18.jus.br.

22.8 Constituem partes integrantes deste Edital:

22.8.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 14 (quatorze) páginas; e

22.8.2 ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços, com 20 (vinte) páginas.

22.9 O presente Edital é composto de 73 (setenta e três) páginas.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2014.

Maísa Bueno Machado
PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS**. A utilização do registro de preços se justifica em virtude da necessidade de contratações frequentes e também por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2 - JUSTIFICATIVA

2.2 O presente registro de preços tem por objetivo a aquisição ordinária de **BENS COMUNS** visando atender as necessidades de consumo das Unidades deste Tribunal.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	CÓD TRT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	4.30.119	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO AUTO TRAVANTE, COMPRIMENTO TOTAL 280MM, LARGURA 4,80MM, COR BRANCA APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS. CATMAT Nº340504.	PACOTE C/ 100 UN	10
2	4.30.111	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO AUTO TRAVANTE, COMPRIMENTO TOTAL 400MM, LARGURA 4,80MM, COR BRANCA APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS. CATMAT Nº340504.	PACOTE C/ 100 UN	10
3	4.30.060	BASTÃO DE SILICONE 11,5 MM X 30 CM, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE CATMAT:284808	UNIDADE	100
4	4.30.070	BATERIA ALCALINA, VOLTAGEM: 9 VOLTS, P/OS EQUIPAMENTOS DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO. FÓRMULA: MERCÚRIO E CÁDMIO. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. CATMAT Nº 234354.	UNIDADE	200
5	NOVO	BATERIA PARA CALCULADORA CIENTÍFICA HP MODELO 10B-BUSINESS. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. CATMAT Nº 397132	UNIDADE	30
6	4.30.113	BATERIA RECARREGÁVEL, TENSÃO 3,60V, DE NI-CD, APLICAÇÃO TELEFONE SEM FIO INTELBRÁS, SISTEMA ELETROQUÍMICO NÍQUEL-CÁDMIO, CAPACIDADE NOMINAL	UNIDADE	50

		350MAH. CARACTERÍSTICA ADICIONAL TAMANHO DAS PILHAS QUE COMPÕEM A BATERIA É DO MODELO AAA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO ART. 14 DA RESOLUÇÃO N° 401/2008 – CONAMA E NO CORPO DA PILHA DEVE CONSTAR A INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO N° 401/2008. DEVERÁ AINDA COMPROVAR QUE O FABRICANTE OU IMPORTADOR ESTEJAM INSCRITOS NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF CATMAT N°268905 .		
7	4.30.074	BATERIA RECARREGÁVEL, TENSÃO 3,60V, DE NI-CD, APLICAÇÃO TELEFONE SEM FIO INTELBRÁS, SISTEMA ELETROQUÍMICO NÍQUEL-CÁDMIO, CAPACIDADE NOMINAL 600MAH. CARACTERÍSTICA ADICIONAL TAMANHO DAS PILHAS QUE COMPÕEM A BATERIA É DO MODELO AAA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO ART. 14 DA RESOLUÇÃO N° 401/2008 – CONAMA E NO CORPO DA PILHA DEVE CONSTAR A INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO N° 401/2008. DEVERÁ AINDA COMPROVAR QUE O FABRICANTE OU IMPORTADOR ESTEJAM INSCRITOS NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF CATMAT N°268905 .	UNIDADE	50
8	4.30.158	CABO PARA TELEFONE 07 METROS COM ADAPTADOR, CATMAT N° 42005	UNIDADE	200
9	4.30.092	CABO TELEFÔNICO LISO 4 VIAS, MATERIAL CONDUTOR COBRE ESTANHADO, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO USO INTERNO, MATERIAL CAPA EXTERNA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO CONDUTOR 0,50, QUANTIDADE PARES 2, TIPO CCI. CATMAT N° 240110	ROLO C/ 200 METROS	10
10	4.30.051	CANALETA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR BEGE, LARGURA 20MM, ALTURA 10MM, COMPRIMENTO 2,20M, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA. CATMAT-230911	UNIDADE	300
11	4.30.161	CHAVE CONTATORA 65-A TRIFÁSICA SIMILAR OU EQUIVALENTE AO MODELO SC 65A11 DA MARCA STECK. CATMAT N° 354798	UNIDADE	100
12	4.30.162	CHAVE CONTATORA 165-A TRIFÁSICA SIMILAR OU EQUIVALENTE AO MODELO SC165A11 DA MARCA STECK. CATMAT N° 354798	UNIDADE	50
13	4.30.163	CHAVE CONTATORA MODELO A-5030 TRIFÁSICA SIMILAR OU EQUIVALENTE AO MODELO A-50 DA MARCA STECK. CATMAT N° 354798	UNIDADE	100
14	4.30.160	DISJUNTOR DR 4 POLOS TRIFÁSICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: L1,L2,L3 N , F 364 COM INTERRUPTOR DIFERENCIAL IN 63-A LH 400V IM=1,5 K 300 mA MODELO	UNIDADE	100

		ABB OU SIMILAR. CATMAT N° 408898		
15	4.30.105	DISJUNTOR TRIPOLAR MOD. 3VT5716.TENSÃO-690V. 20KA. 1.600AMPERES. CATMAT:383324	UNIDADE	2
16	4.30.041	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE CATMAT:212626	UNIDADE	300
17	4.30.042	DISJUNTOR UNIPOLAR BAIXA TENSÃO TERMOMAGNÉTICO, 15 AMPÉRES MODELO CAIXA MOLDADA, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 240/380V, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.410/73. CATMAT N°296822.	UNIDADE	50
18	4.30.091	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS, NOVO PADRÃO COM PLUGUE 2 PINOS . COM TOMADA RÉGUA TRIPOLAR 3 TOMADAS 20 AMPERES NORMAS TÉCNICAS NBR 14136 CATMAT: 22098	UNIDADE	100
19	4.30.017	FILTRO LINHA BIVOLT PLUGUE NOVO PADRÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, CORRENTE MÁXIMA 10A, QUANTIDADE SAÍDA 5 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA NOVO PADRÃO COM ATERRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO INFORMÁTICA/ELÉTRICO COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO 150 CM, FREQUÊNCIA 50/60HZ. CATMAT N°290290.	UNIDADE	500
20	4.30.083	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5 MM COR PRETA, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, QUANTIDADE ROLO 100M, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3. CATMAT N°41920.	ROLO C/ 100 METROS	20
21	4.30.122	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM COR AZUL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, QUANTIDADE ROLO 100M, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3. CATMAT N°237830.	ROLO C/ 100 METROS	20
22	4.30.123	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM COR VERMELHA, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, QUANTIDADE ROLO 100M, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3. CATMAT N°243945.	ROLO C/ 100 METROS	20
23	4.30.082	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4 MM COR PRETA MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, QUANTIDADE ROLO 100M, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3. CATMAT N°252278.	ROLO C/ 100 METROS	20

24	4.30.008	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0MM COR AZUL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, QUANTIDADE ROLO 100M, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3. CATMAT N°237830.	ROLO C/ 100 METROS	20
25	4.30.125	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0MM COR VERMELHA, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, QUANTIDADE ROLO 100M, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3. CATMAT N°41920.	ROLO C/ 100 METROS	20
26	4.30.081	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL SEÇÃO 1x10 MM COR PRETA, MATERIAL COBRE, REVESTIMENTO PVC, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, QUANTIDADE ROLO 100M, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3. CATMAT N°41920.	ROLO C/ 100 METROS	10
27	4.30.028	FIO PARA TELEFONE COR PRETA-ROLO C/200 MT. CATMAT:340050	ROLO	3
28	4.30.061	FIO PARALELO 2 M X 2,5 MM², PRODUTO DE 1ª QUALIDADE CATMAT:238853	METRO	1.000
29	4.30.007	FIO RÍGIDO 100M X 2,5MM, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE CATMAT:248458	ROLO C/ 100 METROS	12
30	4.30.009	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, ANTI-CHAMAS, MATERIAL BÁSICO PVC AUTO-EXTINGUÍVEL, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 750V, ROLO COM 20 MT COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90°. CATMAT 321184	ROLO	400
31	4.30.104	LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE, COMPACTA, POTÊNCIA 25W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUZ DO DIA, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES. COM MENOR TEOR DE MERCÚRIO DO MERCADO, DEVEM CONTER O SELO PROCEL. CATMAT N° 421866	UNIDADE	200
32	4.30.025	LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE, COMPACTA, POTÊNCIA 15W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUZ DO DIA, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES. COM MENOR TEOR DE MERCÚRIO DO MERCADO, DEVEM CONTER O SELO PROCEL. CATMAT N°328243.	UNIDADE	400
33	4.30.107	LÂMPADA FLUORESCENTE 9W 2 PINOS, TIPO MODELO PL-S PRO 840/P, COM MENOR TEOR DE MERCÚRIO DO MERCADO. DEVEM CONTER O SELO PROCEL. CATMAT N°22306.	UNIDADE	500
		LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 2		

34	4.30.078	PINOS POTÊNCIA DE 18W TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, DEVEM CONTER O SELO PROCEL E NORMA ABNT NBR 5115, COM MENOR TEOR DE MERCÚRIO DO MERCADO; CATMAT N°237522.	UNIDADE	500
35	4.30.013	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LÚMINES, TEMPERATURA DE COR DE 4000K A 4100K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IGUAL OU SUPERIOR A 85%, BULBO T-10 (26MM), COMPRIMENTO 0,60M. BASE G13-BIPINO, TIPO PÓ TRIFÓSFORO, VIDA NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 7500 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, EM CONFORMIDADE COM NORMA ABNT NBR 5115, COM MENOR TEOR DE MERCÚRIO DO MERCADO. CATMAT N°247965.	UNIDADE	1.500
36	4.30.014	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2700 LÚMINES, TEMPERATURA DE COR DE 4000K A 4100K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IGUAL OU SUPERIOR A 85%, BULBO T-10 (26MM), COMPRIMENTO 1,20M. BASE G13-BIPINO, TIPO PÓ TRIFÓSFORO, VIDA NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 7500 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, EM CONFORMIDADE COM NORMA ABNT NBR 5115, COM MENOR TEOR DE MERCÚRIO DO MERCADO; CATMAT N°232988.	UNIDADE	3.000
37	4.30.136	LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA E REATOR TIPO SOBREPOR, COR BRANCA, 1X20, MATERIAL CORPO CHAPA, MATERIAL REFLETOR ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE. CATMAT-368732	UNIDADE	300
38	4.30..131	LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA E REATOR TIPO SOBREPOR, COR BRANCA, 1X40, MATERIAL CORPO CHAPA, MATERIAL REFLETOR ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE. CATMAT-334085	UNIDADE	500
39	4.30.130	LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA E REATOR TIPO SOBREPOR, COR BRANCA, 2X20, MATERIAL CORPO CHAPA, MATERIAL REFLETOR ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE. CATMAT-390274	UNIDADE	300
40	4.30.132	LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA E REATOR TIPO SOBREPOR, COR BRANCA, 2X40, MATERIAL CORPO CHAPA, MATERIAL REFLETOR ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE. CATMAT-334080	UNIDADE	1.000
41	4.30.139	PILHA ALCALINA PARA CONTROLE REMOTO DE PORTÕES ELETRÔNICOS, TAMANHO A23, TENSÃO 12 VOLTS, DE 1ª QUALIDADE EXISTENTE NO MERCADO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO ART. 14 DA RESOLUÇÃO N° 401/2008 – CONAMA E NO CORPO DA PILHA DEVE CONSTAR A INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO N° 401/2008. DEVERÁ AINDA COMPROVAR QUE O FABRICANTE OU	UNIDADE	200

		IMPORTADOR ESTEJAM INSCRITOS NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF CATMAT N°21806.		
42	4.30.108	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5V. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO ART. 14 DA RESOLUÇÃO N° 401/2008 – CONAMA E NO CORPO DA PILHA DEVE CONSTAR A INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO N° 401/2008. DEVERÁ AINDA COMPROVAR QUE O FABRICANTE OU IMPORTADOR ESTEJAM INSCRITOS NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF CATMAT N°235926 .	UNIDADE	50
43	4.30.071	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA, MODELO AA, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5V. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO ART. 14 DA RESOLUÇÃO N° 401/2008 – CONAMA E NO CORPO DA PILHA DEVE CONSTAR A INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO N° 401/2008. DEVERÁ AINDA COMPROVAR QUE O FABRICANTE OU IMPORTADOR ESTEJAM INSCRITOS NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF CATMAT N°231790.	PACTE C/ 2 UNDS	800
44	4.30.072	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA, MODELO AAA, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5V. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO ART. 14 DA RESOLUÇÃO N° 401/2008 – CONAMA E NO CORPO DA PILHA DEVE CONSTAR A INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO N° 401/2008. DEVERÁ AINDA COMPROVAR QUE O FABRICANTE OU IMPORTADOR ESTEJAM INSCRITOS NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF CATMAT N°231788.	PACTE C/ 2 UNIDS	800
45	4.30.044	PLUG FEMEA PARA TELEFONE, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE CATMAT:406486	UNIDADE	100
46	4.30.043	PLUG MACHO PARA TELEFONE, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE CATMAT:406486	UNIDADE	100
47	4.30.080	REATOR ELETRÔNICO 1X18W,TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1; FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,97; DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 20%, FATOR DE EFICÁCIA DO REATOR MAIOR OU IGUAL A 5,26; FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 20KHZ	UNIDADE	500

		A 50KHZ, PARTIDA RÁPIDA, ULTRA-RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7; TEMPERATURA MÁXIMA DE CARÇAÇA IGUAL A 65°C, VIDA ÚTIL SUPERIOR OU IGUAL A 30.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, NORMA ABNT NBR 5114. CATMAT N°64831.		
48	4.30.001	REATOR ELETRÔNICO SIMPLES 1X40W,TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95; DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 10%, FATOR DE EFICÁCIA DO REATOR MAIOR OU IGUAL A 2,9; FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 20KHZ A 50KHZ, PARTIDA RÁPIDA, ULTRA-RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7; TEMPERATURA MÁXIMA DE CARÇAÇA IGUAL A 65°C, VIDA ÚTIL SUPERIOR OU IGUAL A 30.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, NORMA ABNT NBR 5114. CATMAT N°296796.	UNIDADE	1.000
49	4.30.138	REATOR ELETRÔNICO, 2X18W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, APLICAÇÃO LÂMPADAS FLUORESCENTES, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL 0,97, DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 20%, FATOR DE EFICÁCIA DO REATOR MAIOR O IGUAL 5,26, FREQUÊNCIA DE REDE 60HZ, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 20KHZ A 50KHZ, PARTIDA RÁPIDA, ULTRA-RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7; TEMPERATURA MÁXIMA DE CARÇAÇA IGUAL A 65°C, VIDA ÚTIL SUPERIOR OU IGUAL A 30.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, NORMA ABNT NBR 5114. CATMAT N°296795.	UNIDADE	100
50	4.30.121	REBITE POPALUMÍNIO 4,80 MM X 12 MM CAIXA COM 100, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE CATMAT:268278	UNIDADE	800
51	4.30.137	TOMADA COMPLETA DUPLA TIPO EMBUTIR, NOVO PADRÃO NÚMERO CONTATO 2P + T, FORMATO CONTATO UNIVERSAL, POSIÇÃO CONTATO + 1 CONTATO TERRA, FORMATO CORPO REDONDO, CORRENTE NOMINAL 20A, TENSÃO NOMINAL 250V, TÉCNICAS NBR 6.147/80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOMPANHA PLACA(ESPELHO), FORMATO 4X2. CATMAT N°364911.	UNIDADE	500
52	4.30.129	TRILHO SUPORTE DIN FIXAÇÃO CONTACTORES E DISJUNTORES TIPO N-BARRA APROXIMADAMENTE 2 METROS. CATMAT: 408093	BARRA	20
53		FUSÍVEL TIPO HH MARCA AMERICAN FUSE (OU SIMILAR NAS DIMENÇÕES), In 80A, Un 15KV, Umáx 17,5KV, Irup 40KA, CATMAT 124	UNIDADE	6
54		FUSÍVEL TIPO HH MARCA DEKFUSE (OU SIMILAR NAS DIMENÇÕES), In 30A, Un 15KV, Umáx 17,5KV, Irup 80KA, CATMAT 124	UNIDADE	6
55		FUSÍVEL TIPO HH MARCA DEKFUSE (OU SIMILAR NAS	UNIDADE	6

		DIMENÇÕES), In 40A, Un 15KV, Umáx 17,5KV, Irup 80KA, CATMAT 124		
56		Kit EMENDA PARA CABO MUFLA 8,7/20KV / 25 A 95mm² , CATMAT 597513583	UNIDADE	6
57		LUVA DE ALUMÍNIO PARA EMENDAS 25mm², CATMAT 359217	UNIDADE	6

3.1 Natureza da despesa: 3.33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO**3.2 Classificação Contábil: 26- MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO****4 – AMOSTRAS**

4.1 O proponente primeiro classificado em cada item deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar amostras dos produtos cotados, para conferência das especificações e qualidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, após sua solicitação.

4.2 As amostras deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado deste Tribunal, situada na Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lotes 03 e 04, Setor Universitário, CEP 74.605-010, Goiânia/GO, devendo ser agendada pelo telefone (62) 3901-3581.

4.3 A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e devidamente identificada com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.4 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

4.5 Será rejeitada a amostra que:

4.5.1 Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

4.5.2 Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

4.5.3 For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

4.6 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

4.7 A análise das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no

decorrer dos procedimentos.

4.8 Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

4.9 Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

4.10 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se à este Tribunal o direito de doá-las ou descartá-las.

4.11 As amostras aprovadas não poderão ser contabilizadas para entregas futuras, sendo facultada à empresa vencedora o direito de retirá-las no prazo de até 5 dias corridos após o recebimento da nota de empenho referente à 1ª aquisição. Não o fazendo este Tribunal reserva-se no direito de desfazer-se dos materiais.

4.12 Em hipótese alguma o Tribunal fará a devolução de amostras através dos Correios ou qualquer outra forma de remessa, devendo a empresa requisitante retirar às suas expensas o material das dependências da Seção de Almoxarifado no endereço citado no item 4.2.

5 – FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item, conforme o disposto no item 3.

6 – PRAZO DE ENTREGA

6.1 O prazo para fornecimento dos materiais será de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

6.2 Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar com às especificações do item 3 do Anexo I deste Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do termo de recusa do material.

6.3 Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

7 – LOCAL DE ENTREGA

7.1 O material objeto do presente certame será entregue, às expensas do fornecedor, na Seção de Almoxarifado deste Tribunal, situada na Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lotes 03 e 04, Setor Universitário, CEP 74.605-010, Goiânia/GO, devendo a entrega ser agendada pelo telefone (62) 3901-3581, no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis.

8 – RECEBIMENTO DO OBJETO

O material será recebido da seguinte forma:

8.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso.

8.2 Definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

9 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital.

9.1.1 O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

9.2 Entregar os materiais constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

9.3 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.

9.4 Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à sua entrega, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

9.5 Substituir, no prazo de 5 dias corridos, nos termos do subitem 6.2, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

9.6 Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

9.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.8 Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.9 Emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.10 Entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Coordenadoria de Material e Logística quanto a concordância ou não com a prorrogação.

10 - OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

10.1 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Material e Logística, Sr. Absayr Gonçalves Souza e em sua ausência pelo seu Substituto legal, o Servidor Daniel da Rocha Coelho Júnior, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada, a quem caberá, também:

10.1.1 Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

10.1.2 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquiridos;

10.1.3 Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

10.1.4 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

11 – REAJUSTE, DA REVISÃO, DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão/entidade gerenciador(a) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão/entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem

aplicação de penalidade;

11.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão/entidade gerenciador(a) poderá:

11.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens 11.2 a 11.4, o órgão/entidade gerenciador(a) deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6 Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

13 – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

13.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o menor preço por item.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções são definidas no edital.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

15.2 O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura ou congênere, atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal do fornecedor, por meio das certidões referidas no subitem 9.8 deste Termo.

15.2.1 – A correspondente nota fiscal, fatura, recibo ou congênere deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados

do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

15.3 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

15.4 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.5 O CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

15.6 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 15.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

15.7 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

15.8 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

15.8.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, nos pagamentos efetuados a:

15.8.1.1 Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

15.8.1.2 Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural ou

científico e às associações civis a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

15.8.1.3 Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias FRG.

15.8.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, conforme o caso, em duas vias assinadas pelo seu representante legal.

15.9 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

15.10 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.11 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

16 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1 A opção por produto de 1ª qualidade tem por objetivo evitar a aquisição de produtos de má-qualidade, pois o que se pretende é a melhor aquisição, combinando o fator qualidade do produto e menor preço dispendido.

16.2 O prazo de 25 dias para a entrega dos materiais justifica-se em virtude das dificuldades logísticas e operacionais de empresas sediadas em diversas partes do território nacional e visa garantir o direito à isonomia, e aumento da competitividade.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13174/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de 2014, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 003/2014, para Sistema de Registro de Preços**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas do **Processo Administrativo nº 13174/2013**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de **materiais elétricos**, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame licitatório acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

a) Registro de preços para eventual aquisição de **materiais elétricos**, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e na forma da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE ESTIMADA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM (QNT x VALOR UNIT.)
1	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO AUTO TRAVANTE, COMPRIMENTO TOTAL 280MM, LARGURA 4,80MM, COR BRANCA APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS.	PACOTE C/ 100 UN	10	R\$	R\$
2	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO AUTO TRAVANTE, COMPRIMENTO TOTAL 400MM, LARGURA 4,80MM, COR BRANCA APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS.	PACOTE C/ 100 UN	10	R\$	R\$
3	BASTÃO DE SILICONE 11,5 MM X 30 CM.	UNIDADE	100	R\$	R\$
4	BATERIA ALCALINA, VOLTAGEM: 9 VOLTS, P/OS EQUIPAMENTOS DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO. FÓRMULA: MERCÚRIO E CÁDMIO.	UNIDADE	200	R\$	R\$
5	BATERIA PARA CALCULADORA CIENTÍFICA HP MODELO 10B-BUSINESS.	UNIDADE	30	R\$	R\$
6	BATERIA RECARREGÁVEL, TENSÃO 3,60V, DE NI-CD, APLICAÇÃO TELEFONE SEM FIO INTELBRÁS, SISTEMA ELETROQUÍMICO NÍQUEL-CÁDMIO, CAPACIDADE NOMINAL 350MAH. CARACTERÍSTICA ADICIONAL TAMANHO DAS PILHAS QUE COMPÕEM A BATERIA É DO MODELO AAA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO ART. 14 DA RESOLUÇÃO N° 401/2008 – CONAMA E NO CORPO DA PILHA DEVE CONSTAR A INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO N° 401/2008. DEVERÁ AINDA COMPROVAR QUE O FABRICANTE OU IMPORTADOR ESTEJAM INSCRITOS NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF	UNIDADE	50	R\$	R\$
7	BATERIA RECARREGÁVEL, TENSÃO 3,60V, DE NI-CD, APLICAÇÃO TELEFONE SEM FIO INTELBRÁS, SISTEMA ELETROQUÍMICO NÍQUEL-CÁDMIO, CAPACIDADE NOMINAL 600MAH. CARACTERÍSTICA ADICIONAL TAMANHO DAS PILHAS QUE COMPÕEM A BATERIA É DO MODELO AAA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO ART. 14 DA RESOLUÇÃO N° 401/2008 – CONAMA E NO CORPO DA PILHA	UNIDADE	50	R\$	R\$

	DEVE CONSTAR A INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 401/2008. DEVERÁ AINDA COMPROVAR QUE O FABRICANTE OU IMPORTADOR ESTEJAM INSCRITOS NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF				
8	CABO PARA TELEFONE 07 METROS COM ADAPTADOR,	UNIDADE	200	R\$	R\$
9	CABO TELEFÔNICO LISO 4 VIAS, MATERIAL CONDUTOR COBRE ESTANHADO, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO USO INTERNO, MATERIAL CAPA EXTERNA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO CONDUTOR 0,50, QUANTIDADE PARES 2, TIPO CCI.	ROLO C/ 200 METROS	10	R\$	R\$
10	CANAleta, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR BEGE, LARGURA 20MM, ALTURA 10MM, COMPRIMENTO 2,20M, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	UNIDADE	300	R\$	R\$
11	CHAVE CONTATORA 65-A TRIFÁSICA SIMILAR OU EQUIVALENTE AO MODELO SC 65A11 DA MARCA STECK.	UNIDADE	100	R\$	R\$
12	CHAVE CONTATORA 165-A TRIFÁSICA SIMILAR OU EQUIVALENTE AO MODELO SC165A11 DA MARCA STECK.	UNIDADE	50	R\$	R\$
13	CHAVE CONTATORA MODELO A-5030 TRIFÁSICA SIMILAR OU EQUIVALENTE AO MODELO A-50 DA MARCA STECK.	UNIDADE	100	R\$	R\$
14	DISJUNTOR DR 4 POLOS TRIFÁSICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: L1,L2,L3 N , F 364 COM INTERRUPTOR DIFERENCIAL IN 63-A LH 400V IM=1,5 K 300 mA MODELO ABB OU SIMILAR.	UNIDADE	100	R\$	R\$
15	DISJUNTOR TRIPOLAR MOD. 3VT5716.TENSÃO-690V. 20KA. 1.600AMPERES.	UNIDADE	2	R\$	R\$
16	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES.	UNIDADE	300	R\$	R\$
17	DISJUNTOR UNIPOLAR BAIXA TENSÃO TERMOMAGNÉTICO, 15 AMPÉRES MODELO CAIXA MOLDADA, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA 240/380V, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.410/73.	UNIDADE	50	R\$	R\$
18	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS, NOVO	UNIDADE	100	R\$	R\$

	PADRÃO COM PLUGUE 2 PINOS . COM TOMADA RÉGUA TRIPOLAR 3 TOMADAS 20 AMPERES NORMAS TÉCNICAS NBR 14136				
19	FILTRO LINHA BIVOLT PLUGUE NOVO PADRÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, CORRENTE MÁXIMA 10A, QUANTIDADE SAÍDA 5 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA NOVO PADRÃO COM ATERRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO INFORMÁTICA/ELÉTRICO COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO 150 CM, FREQUÊNCIA 50/60HZ.	UNIDADE	500	R\$	R\$
20	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5 MM COR PRETA, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, QUANTIDADE ROLO 100M, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3.	ROLO C/ 100 METROS	20	R\$	R\$
21	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM COR AZUL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, QUANTIDADE ROLO 100M, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3.	ROLO C/ 100 METROS	20	R\$	R\$
22	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM COR VERMELHA, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, QUANTIDADE ROLO 100M, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3.	ROLO C/ 100 METROS	20	R\$	R\$
23	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4 MM COR PRETA MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, QUANTIDADE ROLO 100M, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3.	ROLO C/ 100 METROS	20	R\$	R\$
24	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0MM COR AZUL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, QUANTIDADE ROLO 100M, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3.	ROLO C/ 100 METROS	20	R\$	R\$
25	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0MM COR				

	VERMELHA, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, QUANTIDADE ROLO 100M, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3.	ROLO C/ 100 METROS	20	R\$	R\$
26	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL SEÇÃO 1x10 MM COR PRETA, MATERIAL COBRE, REVESTIMENTO PVC, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, QUANTIDADE ROLO 100M, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3.	ROLO C/ 100 METROS	10	R\$	R\$
27	FIO PARA TELEFONE COR PRETA-ROLO C/200 MT.	ROLO	3	R\$	R\$
28	FIO PARALELO 2 M X 2,5 MM².	METRO	1.000	R\$	R\$
29	FIO RÍGIDO 100M X 2,5MM, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	ROLO C/ 100 MTS	12	R\$	R\$
30	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, ANTI-CHAMAS, MATERIAL BÁSICO PVC AUTO-EXTINGUÍVEL, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 750V, ROLO COM 20 MT COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90°.	ROLO	400	R\$	R\$
31	LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE, COMPACTA, POTÊNCIA 25W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUZ DO DIA, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES. COM MENOR TEOR DE MERCÚRIO DO MERCADO, DEVEM CONTER O SELO PROCEL.	UNIDADE	200	R\$	R\$
32	LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE, COMPACTA, POTÊNCIA 15W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUZ DO DIA, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES. COM MENOR TEOR DE MERCÚRIO DO MERCADO, DEVEM CONTER O SELO PROCEL.	UNIDADE	400	R\$	R\$
33	LÂMPADA FLUORESCENTE 9W 2 PINOS, TIPO MODELO PL-S PRO 840/P, COM MENOR TEOR DE MERCÚRIO DO MERCADO. DEVEM CONTER O SELO PROCEL.	UNIDADE	500	R\$	R\$
34	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 2 PINOS POTÊNCIA DE 18W TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, DEVEM CONTER O SELO PROCEL E NORMA ABNT NBR 5115, COM MENOR TEOR DE MERCÚRIO DO MERCADO.	UNIDADE	500	R\$	R\$

35	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LÚMINES, TEMPERATURA DE COR DE 4000K A 4100K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IGUAL OU SUPERIOR A 85%, BULBO T-10 (26MM), COMPRIMENTO 0,60M. BASE G13-BIPINO, TIPO PÓ TRIFÓSFORO, VIDA NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 7500 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, EM CONFORMIDADE COM NORMA ABNT NBR 5115, COM MENOR TEOR DE MERCÚRIO DO MERCADO.	UNIDADE	1.500	R\$	R\$
36	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2700 LÚMINES, TEMPERATURA DE COR DE 4000K A 4100K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IGUAL OU SUPERIOR A 85%, BULBO T-10 (26MM), COMPRIMENTO 1,20M. BASE G13-BIPINO, TIPO PÓ TRIFÓSFORO, VIDA NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 7500 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, EM CONFORMIDADE COM NORMA ABNT NBR 5115, COM MENOR TEOR DE MERCÚRIO DO MERCADO;	UNIDADE	3.000	R\$	R\$
37	LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA E REATOR TIPO SOBREPOR, COR BRANCA, 1X20, MATERIAL CORPO CHAPA, MATERIAL REFLETOR ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE.	UNIDADE	300	R\$	R\$
38	LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA E REATOR TIPO SOBREPOR, COR BRANCA, 1X40, MATERIAL CORPO CHAPA, MATERIAL REFLETOR ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE.	UNIDADE	500	R\$	R\$
39	LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA E REATOR TIPO SOBREPOR, COR BRANCA, 2X20, MATERIAL CORPO CHAPA, MATERIAL REFLETOR ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE.	UNIDADE	300	R\$	R\$
40	LUMINÁRIA COMPLETA COM LÂMPADA E REATOR TIPO SOBREPOR, COR BRANCA, 2X40, MATERIAL CORPO CHAPA, MATERIAL REFLETOR ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE.	UNIDADE	1.000	R\$	R\$
41	PILHA ALCALINA PARA CONTROLE REMOTO DE PORTÕES ELETRÔNICOS, TAMANHO A23, TENSÃO 12 VOLTS, DE 1ª QUALIDADE EXISTENTE NO MERCADO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO ART. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 401/2008 – CONAMA E NO CORPO DA PILHA DEVE	UNIDADE	200	R\$	R\$

	CONSTAR A INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 401/2008. DEVERÁ AINDA COMPROVAR QUE O FABRICANTE OU IMPORTADOR ESTEJAM INSCRITOS NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF .				
42	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5V. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO ART. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 401/2008 – CONAMA E NO CORPO DA PILHA DEVE CONSTAR A INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 401/2008. DEVERÁ AINDA COMPROVAR QUE O FABRICANTE OU IMPORTADOR ESTEJAM INSCRITOS NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF	UNIDADE	50	R\$	R\$
43	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA, MODELO AA, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5V. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO ART. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 401/2008 – CONAMA E NO CORPO DA PILHA DEVE CONSTAR A INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 401/2008. DEVERÁ AINDA COMPROVAR QUE O FABRICANTE OU IMPORTADOR ESTEJAM INSCRITOS NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF	PACTE C/ 2 UNDS	800	R\$	R\$
44	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA, MODELO AAA, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5V. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO ART. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 401/2008 – CONAMA E NO CORPO DA PILHA DEVE CONSTAR A INFORMAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 401/2008. DEVERÁ AINDA COMPROVAR QUE O FABRICANTE OU IMPORTADOR ESTEJAM INSCRITOS NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS -	PACTE C/ 2 UNID	800	R\$	R\$

	CTF				
45	PLUG FEMEA PARA TELEFONE.	UNIDADE	100	R\$	R\$
46	PLUG MACHO PARA TELEFONE	UNIDADE	100	R\$	R\$
47	REATOR ELETRÔNICO 1X18W,TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1; FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,97; DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 20%, FATOR DE EFICÁCIA DO REATOR MAIOR OU IGUAL A 5,26; FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 20KHZ A 50KHZ, PARTIDA RÁPIDA, ULTRA-RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7; TEMPERATURA MÁXIMA DE CARÇAÇA IGUAL A 65°C, VIDA ÚTIL SUPERIOR OU IGUAL A 30.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, NORMA ABNT NBR 5114.	UNIDADE	500	R\$	R\$
48	REATOR ELETRÔNICO SIMPLES 1X40W,TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95; DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 10%, FATOR DE EFICÁCIA DO REATOR MAIOR OU IGUAL A 2,9; FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 20KHZ A 50KHZ, PARTIDA RÁPIDA, ULTRA-RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7; TEMPERATURA MÁXIMA DE CARÇAÇA IGUAL A 65°C, VIDA ÚTIL SUPERIOR OU IGUAL A 30.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, NORMA ABNT NBR 5114.	UNIDADE	1.000	R\$	R\$
49	REATOR ELETRÔNICO, 2X18W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, APLICAÇÃO LÂMPADAS FLUORESCENTES, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL 0,97, DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 20%, FATOR DE EFICÁCIA DO REATOR MAIOR O IGUAL 5,26, FREQUÊNCIA DE REDE 60HZ, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 20KHZ A 50KHZ, PARTIDA RÁPIDA, ULTRA-RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7; TEMPERATURA MÁXIMA DE CARÇAÇA IGUAL A 65°C, VIDA ÚTIL SUPERIOR OU IGUAL A 30.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, NORMA ABNT NBR 5114.	UNIDADE	100	R\$	R\$
50	REBITE POPALUMÍNIO 4,80 MM X 12 MM CAIXA COM 100	UNIDADE	800	R\$	R\$

51	TOMADA COMPLETA DUPLA TIPO EMBUTIR, NOVO PADRÃO NÚMERO CONTATO 2P + T, FORMATO CONTATO UNIVERSAL, POSIÇÃO CONTATO + 1 CONTATO TERRA, FORMATO CORPO REDONDO, CORRENTE NOMINAL 20A, TENSÃO NOMINAL 250V, TÉCNICAS NBR 6.147/80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOMPANHA PLACA(ESPELHO), FORMATO 4X2.	UNIDADE	500	R\$	R\$
52	TRILHO SUPORTE DIN FIXAÇÃO CONTACTORES E DISJUNTORES TIPO N-BARRA APROXIMADAMENTE 2 METROS.	BARRA	20	R\$	R\$
53	FUSÍVEL TIPO HH MARCA AMERICAN FUSE (OU SIMILAR NAS DIMENÇÕES), In 80A, Un 15KV, Umáx 17,5KV, Irup 40KA,	UNIDADE	6	R\$	R\$
54	FUSÍVEL TIPO HH MARCA DEKFUSE (OU SIMILAR NAS DIMENÇÕES), In 30A, Un 15KV, Umáx 17,5KV, Irup 80KA,	UNIDADE	6	R\$	R\$
55	FUSÍVEL TIPO HH MARCA DEKFUSE (OU SIMILAR NAS DIMENÇÕES), In 40A, Un 15KV, Umáx 17,5KV, Irup 80KA,	UNIDADE	6	R\$	R\$
56	Kit EMENDA PARA CABO MUFLA 8,7/20KV / 25 A 95mm².	UNIDADE	6	R\$	R\$
57	LUVA DE ALUMÍNIO PARA EMENDAS 25mm²	UNIDADE	6	R\$	R\$

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.**

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

c) **O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.**

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- a) Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos na Cláusula I desta Ata.
- b) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- e) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.
- f) O órgão/entidade gerenciador(a) somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da Ata, e, também, se ainda não extrapolado o limite imposto pelo § 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- g) Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- h) Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).
- i) O preço ofertado pela empresa _____, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014.**

j) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014**, que integra o presente instrumento de compromisso.

k) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014**, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) O produto objeto da presente Ata será entregue, às expensas do fornecedor, na Seção de Almoxarifado deste Tribunal, situada na Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lotes 03 e 04, Setor Universitário, CEP 74.605-010, Goiânia/GO, devendo a entrega ser agendada pelo telefone (62) 3901-3581.

b) O prazo para fornecimento dos materiais será de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

c) Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar com às especificações do item 3 do Anexo I deste Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do termo de recusa do material.

d) Na contagem dos prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo registrado para os materiais constantes desta Ata.

b) Os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso;

a.2) **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal do fornecedor por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e da Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.

b.1) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

b.3) A correspondente nota fiscal/fatura/congêneres deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob pena de incorrer na multa prevista na alínea “h” da Cláusula X desta Ata de Registro de Preços.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura/congêneres, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no alínea “b” desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

g) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

h) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

i) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ,

ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

j) As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Elemento da Despesa 339030 – Material de Consumo.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas no Termo de Referência e no edital;

a.1) O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

b) Entregar os materiais constantes do Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

c) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

d) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à sua entrega, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

e) Substituir, nos termos do subitem “c” da CLÁUSULA QUARTA, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

f) Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

j) Entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Coordenadoria de Material e Logística a concordância ou não com a prorrogação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

a) A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Material e Logística Absayr Gonçalves Souza e em sua ausência pelo seu Substituto legal, o Servidor Daniel da Rocha Coelho Júnior, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada, a quem caberá, também:

a.1) Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

a.2) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquiridos;

a.3) Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida e;

a.4) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- b.1) Advertência;
- b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Se expirado o prazo de entrega dos produtos, sem a sua efetivação, e em caso de não cumprimento dos demais prazos estipulados neste Edital, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de 10% (dez por cento), salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.1.1 A multa acima descrita também será aplicada caso o material entregue não se conformar às especificações deste Edital e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.

b.2.2) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

- b.4) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.
- b.5) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- b.6) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.
- c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea “b” desta cláusula.
- d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.
- f) No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, sem prejuízo da aplicação da multa estabelecida no subitem b.2.2 desta Ata, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e contratar com a União por período de até cinco anos.
- g) Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- h) Pela não apresentação da correspondente nota fiscal/fatura/congêneres, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sujeitar-se-á a contratada a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, observado o limite de 10%(dez por cento), sobre a respectiva nota fiscal/fatura, podendo esse valor ser descontado da garantia e/ou do pagamento devido, conforme o caso, nos termos do artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

c.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

d.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d.2) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

e) Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens “b” a “d”, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

a) O registro do fornecedor será cancelado:

a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:

a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes desta

Ata de Registro de Preços;

a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “a.1.1” a “a.1.5”, formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador(a) da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014** e a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT 18ª Região:

DIRETOR-GERAL

Pela empresa:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA _____